

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº DE 2022

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para determinar que conste da pauta das reuniões das comissões o relatório das matérias a serem apreciadas e que a votação de matéria extra pauta somente pode ser autorizada mediante votação nominal.



O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 108 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 108.

.....

§ 4º Da pauta da reunião da Comissão devem constar, além das matérias, seus respectivos relatórios;

§ 5º A votação de matéria extra pauta requer autorização mediante votação nominal. ” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno do Senado Federal já determina, no § 1º do seu art. 128, que aqui se altera, que a pauta de uma comissão deve ser divulgada com 48 horas de antecedência da reunião.

Entendemos que devam constar dessa pauta, além das matérias a serem apreciadas, os respectivos relatórios, de modo a ensejar uma apreciação consciente pelos membros da Comissão de cada proposição,

mediante o conhecimento prévio do entendimento a seu respeito proposto pela relatoria.

Ocorre que, na prática, nem sempre os membros da Comissão têm conhecimento prévio do relatório proposto, o que não contribui, a nosso sentir, para uma avaliação madura do projeto e de sua primeira avaliação pelo relator.

Ao lado disso, entendemos que para viabilizar o propósito que anima a apresentação deste projeto de resolução, faz-se necessária outra alteração regimental, para instituir maior rigor ao acréscimo de última hora na pauta da Comissão de matéria que dela não consta. Somente mediante votação nominal se poderia realizar esse intento.

Consciente de que contribuimos para aperfeiçoar o processo legislativo e tornar o exame das matérias pelas comissões um processo mais responsável e maduro, pedimos aos colegas a atenção devida para o exame e a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



SF/22769.95438-65